

EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PRELIMINARES, DE TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO E CORRELATOS PELOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, consórcio público (associação pública), pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, nos termos de seu Estatuto e Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu respectivo Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decretos Estaduais n.º 47.297, de 6 de novembro de 2002 (e suas alterações) e n.º 63.722, de 21 de setembro de 2018; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à modalidade e tipo de licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 18/01/2024, em Sessão Pública de Pregão Presencial, na Sala de Licitações do Paço Municipal da Estância Turística de Barretos, localizada na Av. Almirante Gago Coutinho, 500, bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de propostas e documentação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PRELIMINARES, DE TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO E CORRELATOS PELOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, conforme o presente instrumento convocatório, Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II), e da legislação aplicável.

O **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte** que deseja gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar “**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**”, visando ao exercício dos direitos previstos nos arts. 42 a 45 do seu Estatuto, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes n. 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentação de Habilitação).

Os esclarecimentos e impugnações ao presente edital devem ser enviados ao Apoio Licitação – CODEVAR, por e-mail contato@codevar.sp.gov.br.

Integram, portanto, o presente edital os seguintes anexos:

- *Anexo I – Termo de Referência*

- *Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços*
- *Anexo III – Minuta de Credenciamento*
- *Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, Quantidades Estimadas e Especificações Técnicas*
- *Anexos V e V-A – Minuta de Habilitação Prévia e Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)*
- *Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*
- *Anexo VII – Minuta de Contrato*
- *Anexo VIII – Declaração de Condições de Participação*
- *Anexo IX – Planilha Orçamentária de Preços – CODEVAR*

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente licitação tem por OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PRELIMINARES, DE TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO E CORRELATOS PELOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, conforme especificações contidas no Anexos I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.
- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 18/01/2024, em Sessão Pública de Pregão Presencial, na Sala de Licitações do Paço Municipal da Estância Turística de Barretos, localizada na Av. Almirante Gago Coutinho, 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP.
- 1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: contato@codevar.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da CODEVAR, no endereço previsto no item 1.2, supra.
- 1.4. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.
- 1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação.

2. DISPOSIÇÃO GERAIS

- 2.1. LICITAÇÃO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CODEVAR (ANEXO X), QUE CONTEM PREÇOS DAS PLANILHAS REFERENCIAIS DE CUSTOS SINAPI(JULHO/2023), SEINFRA (ABRIL /2023) E SICRO (JULHO/ 2023).
- 2.2. REFERIDA PLANILHA CONTÉM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE SINALIZAÇÃO E CORRELATOS.
- 2.3. O Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, como ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como os Municípios Consorciados ou que vierem a se consorciar não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.
- 2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município membro do

CODEVAR, através do resultado desta licitação compartilhada, que gerará a Ata de Registro de Preços.

- 2.5. O serviço poderá ser solicitado pelos seguintes Municípios Consorciados – Barretos, Bebedouro, Olímpia, Guaira, Colina, Monte Azul Paulista, Viradouro, Severínia, Santa Adélia, Tabapuã, Pirangi, Guaraci, Palmares Paulista, Vista Alegre do Alto, Terra Roxa, Icém, Ariranha, Catiguá, Colômbia, Taiuva, Jaborandi, Paraíso, Fernando Prestes, Taiaçu, Altair, Eslisiário, Cândido Rodrigues, Taquaral e Embaúba.
- 2.6. Está autorizado a adesão a da Ata de Registro por qualquer um dos Municípios que venha a aderir ao CODEVAR até a data de divulgação deste edital e que vierem a se consorciarem no prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI e outros serão suportados pela empresa DETENTORA.
- 2.8. O certame foi instaurado, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados ao Consórcio Público CODEVAR.
- 2.9. Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, conforme disposto na legislação vigente.
- 2.10. O CODEVAR se reserva no direito de adquirir no todo ou parte o objeto licitado, por se tratar de licitação na Modalidade REGISTRO DE PREÇOS

3. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

- 3.1. O Referido Certame foi aberto, para atender a demanda dos Senhores Prefeitos, cuja compra e ou contratação de serviços em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada. Sendo objeto de demanda comum entre os consorciados, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público CODEVAR.
- 3.2. Conforme a IN do TCE 006/2016 “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio”.
- 3.3. Das Justificativas das compras compartilhadas: A compra e/ou a contratação compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam pactuar contratos com a Administração Pública.
- 3.4. Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional, em virtude da escala, outro ponto positivo é a economia gerada aos entes consorciados em relação aos processos administrativos, caso a compra fosse realizada individualmente por cada ente, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, e demais despesas correntes desde o início ao fim da formalização da contratação.
- 3.5. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios consorciados ao CODEVAR, poderão adquirir quaisquer quantitativos, levando em consideração a sua demanda e necessidade.
- 3.6. Os municípios consorciados, ainda que participantes da Ata de Registro de Preços, não têm obrigação de efetuarem quaisquer compras e ou contratações. Por esta razão não constarão reservados quantitativos para os Municípios do CODEVAR, pois as aquisições e contratações

irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiro de cada ente federativo.

- 3.7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o pagamento do referido objeto ocorrerão por conta de cada Município contratante e a dotação orçamentária será informada no documento específico de formalização de contratação dos itens registrados, entre a empresa DETENTORA da Ata, CODEVAR e Município consorciado aderente.

4. DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao CODEVAR pelo e-mail: contato@codevar.sp.gov.br
- 4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante o CODEVAR, o interessado que não o fizer até o 2 (dois) dias úteis (quarenta e oito horas antes do horário previsto para abertura da sessão) que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 4.3. O CODEVAR não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados por outro meio, entregues em locais diversos do estipulado no item 4.1, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal de nº 8666/93 e alterações, Decreto Federal de nº 10.024/2019, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decretos Estaduais n.º 47.297, de 6 de novembro de 2002 (e suas alterações) e n.º 63.722, de 21 de setembro de 2018 e demais legislação aplicável e demais normas contidas neste edital e seu anexo.
- 5.2. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
- 5.3. Estarão impedidos de participarem, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio. (JUSTIFICATIVA: Os serviços executados poderão, em sua maioria, ser de pequenas monta e deverão ser executados nos perímetro urbanos dos Municípios consorciados, tais como pavimentação de vias públicas, tapa buracos e logradouros públicos, devendo, portanto serem realizados por uma única empresa, tendo em vista que as obras poderão ser executadas e forma global, portanto a vedação se baseia no tempo e na economicidade, já que a execução de forma parcelada, comprometerá a agilidade dos trabalhos e encarecerá as obras, principalmente as que serão de pequena monta);
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com qualquer ente da federação;

- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira(o), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 7.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, está com firma reconhecida ou com assinatura de forma digital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes

- do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo III – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.
 - d) declaração conforme modelo do Anexo V ou Anexo V-A, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.
- 7.4. Os documentos indicados no Item 11.1.1, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 7.5. Serão aceitas declarações e outros documentos assinados digitalmente através de certificado digital.
- 7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração for a do ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO como modelo Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. 01/2023 - CODEVAR

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 01/2023

NOME DO LICITANTE

- 8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.
- 8.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 8.5. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo V e V-A e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes n.ºs. 1 e 2, respectivamente, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. **O JULGAMENTO SERÁ PELO MAIOR PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CODEVAR (ANEXO X), que contém preços das planilhas referenciais de custos SINAPI (NOVEMBRO/2023) SEINFRA (DEZEMBRO/2023) SICRO (JULHO/2023 E DER/SP SETEMBRO/2023)**
- 9.1.1. Referida planilha contém descrição pormenorizada dos serviços a serem executados, tais como: serviços iniciais, topografia, sinalização horizontal, sinalização vertical, dentre outros.
- 9.2. Proposta de Preços: Conforme o modelo do Anexo IV, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário, acompanhada da seguinte documentação:
- 9.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 9.4. Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta Comercial”.
- 9.5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após efetiva entrega dos serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 9.6. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da CODEVAR no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Quantidade: As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

- 11.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 11.1.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1.2.1. Certidão atualizada da pessoa jurídica e responsável técnico da licitante, comprovando o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 11.1.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade capacidade técnico-operacional, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s) constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone (s) de contado, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, prazos e quantidades licitados, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, através da respectiva Certidão de Acervo Técnico.
- 11.1.2.3. Será considerado o atestado se comprovado a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:
 - a) Implantação de placas de sinalização vertical – 3.150m².
 - b) Sinalização horizontal com tinta acrílica a Frio – 62.000m².
 - c) Sinalização Horizontal com tinta termoplástica – 24.500m².
 - d) Implantação de Tacha - 42.000 unidades.
 - e) Implantação de Tachão - 15.900 unidades.
 - f) Implantação de Defesa semi-maleável barreira para sinalização viária conforme NBR 6070 NBR 6971 – 3.000 unidades.
 - g) Implantação de Pórtico ou Semi Pórtico Metálico
- 11.1.2.4. Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da obra.
- 11.1.2.5. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93.
 - a) Implantação de placas de sinalização vertical.
 - b) Sinalização horizontal com tinta acrílica a Frio.
 - c) Sinalização Horizontal com tinta termoplástica.
 - d) Implantação de Tacha.
 - e) Implantação de Tachão.
 - f) Implantação de Defesa semi-maleável barreira para sinalização viária conforme NBR 6070 NBR 6971.

- g) Implantação de Pórtico ou Semi Pórtico Metálico.
- 11.1.2.6. Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 11.1.2.7. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil ou Arquiteto como Responsável Técnico.
- 11.1.2.8. Comprovação de que o responsável técnico indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil; ou
 - b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
 - c) Contrato de trabalho; ou
 - d) Contrato de prestação de serviços.
- 11.1.2.9. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.1.3.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais); Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 11.1.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 11.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- 11.1.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos do Anexo VII deste Edital, deverão apresentar no envelope documentação todos os documentos referentes a regularidade fiscal.
- 11.1.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar do momento em que for declarada vencedora, na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

- 11.1.3.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:
- 11.1.4.1.1. Tratando-se de empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 11.1.4.1.2. Tratando-se de empresas constituídas há mais de 1 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.
- 11.1.4.1.3. Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n.º 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n.º 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:
- a) Recibo de Entrega do Livro Digital;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- 11.1.4.1.4. Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.
- 11.1.4.2. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:
- I – Capital mínimo de R\$ 4.290.073,68 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos) ou;
 - II - Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 4.290.073,68 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
- 11.1.4.3. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,

expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

11.1.4.4. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

11.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 11.1.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.6. Os documentos indicados no item 11.1.1, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 11.1.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
 - 11.1.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 11.1.7.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.1.7.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 11.1.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 11.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.1.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- 11.1.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 11.1.12. Os “Envelopes de Documentação de Habilitação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 12.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.
- 12.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando

as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo V ou Anexo V-A e Anexo VI, apresentados no credenciamento.

- 12.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 12.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 12.5. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
- 12.6. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:
 - 12.6.1. Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
 - 12.6.2. Compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - 12.6.3. Da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.
 - 12.6.4. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
 - 12.6.4.1. não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 1;
 - 12.6.4.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do Anexo I.
 - 12.6.4.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 12.7. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;
- 12.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira cujas especificações técnicas ofertadas atendam as exigências editalícias.
- 12.9. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de 1(um)%.
- 12.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 12.11. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
 - 12.11.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
 - 12.11.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;
- 12.12. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.
- 12.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.
- 12.14. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

- 12.14.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão;
- 12.14.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.
- 12.14.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.14.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
 - 12.14.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.14.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 12.14.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Julgamento das propostas:

- 13.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o Critério de Menor Preço Global, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 13.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 13.1.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 13.1.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

13.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

- 13.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 13.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 13.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

- 13.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.
- 13.2.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com esta melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 13.2.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.
- 13.2.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

14. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O resultado da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 14.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis o seguinte:
 - 14.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos serviços ofertados.
 - 14.2.2. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
 - 14.2.3. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

- 15.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

16. PENALIDADES

- 16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:
- a) advertência;
 - b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CODEVAR pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 16.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 16.2. Fica assegurada ao CODEVAR a faculdade de cancelar total ou parcialmente a prestação de serviço, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Materiais que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I;

17. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1. O CODEVAR, juntamente com os Municípios que contratarem os objetos deste certame são responsáveis por receberem, conferirem e autorizarem o recebimento do objeto desta licitação.
- 17.2. No caso de imperfeições na prestação dos serviços, os mesmos poderão ser recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e legislações vigentes.
- 17.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor competente do Município Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades, dando ciência ao CODEVAR, que também supervisionará como Órgão Gestor.
- 17.4. A Empresa deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses dos serviços executado, se comprometendo em reparar e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro na execução dos serviços.
- 17.5. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da (s) OS's.
- 17.6. O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pelo Município contratante.
- 17.7. O contratante poderá ser, quaisquer um dos Municípios que fazem parte da CODEVAR;

- 17.8. Poderá haver, em um mesmo período, contratação concomitante de diversos entes, ou seja, a empresa não poderá justificar o não atendimento a solicitação de um ente por estar com a equipe executando trabalhos em outro Município.
- 17.9. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Compete ao ÓRGÃO GESTOR – CODEVAR:

- 18.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.
- 18.1.2. Notificar o FORNECEDOR de qualquer insatisfação e/ou irregularidade reportada pelo ente contratante (municípios) ocorrida no fornecimento.

18.2. Compete ao ÓRGÃO CONTRATANTE:

- 18.2.1. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente a prestação de serviço.
- 18.2.2. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado nos termos, condições e preços pactuados;
- 18.2.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- 18.2.4. Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante a prestação de serviço.

18.3. Compete a CONTRATADA:

- 18.3.1. Efetuar os serviços constantes do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações técnicas, normas técnicas, boas práticas e demais condições legais da área.
- 18.3.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- 18.3.3. Realizar os trabalhos em estrita observância a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.
- 18.3.4. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 18.3.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como apresentar a cada fatura as comprovações de regularidades perante o Fisco do Contratante.
- 18.3.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- 18.3.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 18.3.8. Entregar o objeto nos prazos e condições pactuados no contrato, e em conformidade com a Ordem de Serviço, assim como observar os demais prazos estipulados;
- 18.3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

- 18.3.10. Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- 18.3.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CODEVAR ou ao órgão Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços.
- 19.2. O pagamento será, por medição mensal.
- 19.3. O prazo citado no item 19.1, será efetivamente computado a partir da apresentação da nota fiscal (ais) juntamente com a CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista no departamento de Tesouraria do Ente Contratante.
- 19.4. Se a prestação dos serviços não for realizada conforme condições deste edital, dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo.
- 19.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 19.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e com o CODEVAR e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 20.2. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:
 - a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s).
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
 - c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão unilateral do instrumento contratual;
 - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.
- 20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município onde o serviço for executado, ou no Consórcio Público CODEVAR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

- 20.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO GESTOR

- 21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos dos Municípios consorciados interessados, a cada acionamento da Ata.
- 21.2. Quanto ao presente processo licitatório, a dotação orçamentária para sua realização, pelo CODEVAR como órgão gerenciador, encontra-se provisionada no seu orçamento.
- 21.3. O CODEVAR, no processo licitatório, é considerado Órgão Gerenciador, responsável pela sua realização, bem como gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos decorrentes da adesão dos Municípios consorciados interessados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 22.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 22.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira (o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.
- 22.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 22.6. A (o) Pregoeira (o), no interesse do Consórcio Público CODEVAR, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 22.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJSP e SEF SP (quando realizadas por Cartório localizado em SP), sendo possível, ainda, a averiguação dos mesmos pelo Pregoeiro/ou Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Federal de nº 13.726/2018.
- 22.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a

desclassificação da proposta.

- 22.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público CODEVAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.
- 22.11. O Consórcio Público CODEVAR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que mediante justificativa hábil e legal.
- 22.12. Para atender a seus interesses, o Consórcio Público CODEVAR reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 22.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público CODEVAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira(o).
- 22.16. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na sede do Consórcio Público CODEVAR, nas formas legais.
- 22.17. É facultado a Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.18. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.20. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 22.21. Fica autorizado o processo de adesão (“carona”) por outros órgãos neste certame, nas conformidades do percentual disposto na Lei Federal de nº8.666/93 e alterações, desde que autorizado pelo Presidente do Consórcio Público CODEVAR e pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- 22.22. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: contato@codevar.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral do CODEVAR, na Avenida Almirante Gago Coutinho, 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP.

- 22.23. A apresentação dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.
- 22.24. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da CODEVAR.

23. FORO

- 23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barretos, SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barretos, SP, 28 de dezembro de 2023

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CODEVAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023****PROCESSO N. 03/20203**

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE SERVIÇOS PRELIMINARES, DE TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO E CORRELATOS PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR.

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços preliminares, de topografia, sinalização e correlatos pelos Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, conforme descritivo infra apresentado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, atualmente, tem 29 municípios membros, quais sejam: Barretos, Bebedouro, Olímpia, Guaira, Colina, Monte Azul Paulista, Viradouro, Severínia, Santa Adélia, Tabapuã, Pirangi, Guaraci, Palmares Paulista, Vista Alegre do Alto, Terra Roxa, Icém, Ariranha, Catiguá, Colômbia, Taiuva, Jaborandi, Paraíso, Fernando Prestes, Taiaçu, Altair, Eslisiário, Cândido Rodrigues, Taquaral e Embaúba.

Pela sua composição, resulta em **população de 385.552,00 habitantes** (IBGE, 2021. Portal do IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>), com uma **frota aproximada de 300.086,00 mil veículos** (IBGE, 2021. Portal do IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>).

Diante deste exposto, o CODEVAR, na busca de cumprir com a sua finalidade prevista no art. 3º do seu Estatuto qual seja, “o desenvolvimento regional, nos entes federativos consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observando os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização de risco e as necessidades locais [...]”, tem como preocupação e meta, por meio de suas ações, a implantação e apoio de políticas públicas urbanísticas (art. 4º, XVIII, itens 7 e 10), em especial de segurança no trânsito, com o objetivo de diminuição de vítimas em acidentes.

Os custos dos acidentes para o Brasil ultrapassam os R\$ 67 bilhões, segundo pesquisa da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP) e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). De acordo

com a ANTP e IPEA, um acidente de trânsito sem vítima tem um custo médio de R\$ 3.262,00 (três mil e duzentos e sessenta e dois reais), enquanto um acidente com ferido pode chegar a cinco vezes mais, ou seja, R\$ 17.460 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais). Já em um acidente com morte, o custo é de R\$ 144.143,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e três reais).

Claro o impacto econômico causado pelos referidos, que crescem significativamente à medida que aumenta a gravidade. Essa constatação dos custos sociais envolvidos na segurança do trânsito indica a premência de ações que minimizem a ocorrências de acidentes.

Os investimentos em infraestrutura para melhorias das condições viárias, com sinalização horizontal e vertical, melhorias de pontos críticos, monitoramento e controle de tráfego representam uma pequena parcela dos que podem salvar vidas e poupar recursos em saúde, crescimento econômico e emprego (em virtude de afastamentos decorrentes de acidentes), mobilidade urbana etc.

A sinalização viária atualmente está muito desgastada de maneira geral, tanto a horizontal como a vertical, além da falta de placas de orientação. Dessa forma, as ações propostas na presente contratação visam à melhoria da mobilidade urbana e da segurança do trânsito dos municípios consorciados, de acordo com sua estrutura populacional e de frota.

3. DO DESCRITIVO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE SERVIÇOS PRELIMINARES, DE TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO E CORRELATOS PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR.

4. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID	QTDE
1	SERVIÇOS INICIAIS / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA				
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5) M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ED-28427	SEINFRA	UN	120,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	99814	SINAP	M ²	5878,00
1.2.2	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MAÇARICO	5213832	SICRO	M ²	4.600,00

1.2.3	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	ED-50157	SEINFRA	M	18.400,00
1.2.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	SINAPI	MES	23,00
1.2.5	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93572	SINAPI	MES	46,00
1.2.6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100309	SINAPI	H	3.680,00
2	TOPOGRAFIA				
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-50276	SEINFRA	UN	3.000,00
2.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-50275	SEINFRA	UN	1.500,00
2.3	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-50274	SEINFRA	UN	1.500,00
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.1	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41228	SEINFRA	UN	18.000,00
3.2	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41229	SEINFRA	UN	13.800,00
3.3	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41230	SEINFRA	UN	39.000,00
3.4	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41231	SEINFRA	UN	45.000,00

3.5	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	5213401	SICRO	M2	120.000,00
3.6	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	5213405	SICRO	M2	4.000,00
3.7	SINALIZ.HOR.C/TERMOPLAST EXTRUDADO	28.03.05.99	DER/09/23	M2	30.000,00
3.8	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 3,0mm	5213409	SICRO	M2	19.000,00
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
4.1	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213570	SICRO	M2	3.000,00
4.2	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213571	SICRO	M2	600,00
4.3	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213486	SICRO	M2	1.500,00
4.4	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213487	SICRO	M2	600,00
4.5	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213488	SICRO	M2	300,00
4.6	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213568	SICRO	M2	300,00
4.7	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M ² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	5213630	SICRO	UN	30,00
4.8	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M ² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	5213649	SICRO	UN	10,00

4.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	103694	SINAPI	UN	900,00
4.13	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213863	SICRO	UN	1.500,00
4.14	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213864	SICRO	UN	1.000,00
4.15	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213865	SICRO	UN	1.000,00
4.16	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,20 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213866	SICRO	UN	500,00
5	ITENS DIVERSOS				
5.1	CERCA DE ARAME FARPADO, TIPO OC.CA-01 (COM 4 FIOS E MOURÃO DE MADEIRA COM ESPAÇAMENTO DE 2,5 METROS) ((EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41278	SEINFRA	M	17.250,00
5.2	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41763	SEINFRA	M	6.000,00
5.3	REMOÇÃO DE CERCAS	RO-41291	SEINFRA	M	23.000,00
5.4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AREIA E ÁGUA	RO-41578	SEINFRA	M2	4.600,00
5.5	CAIAÇÃO A TRÊS DEMÃOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41593	SEINFRA	M2	500.000,00
5.6	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	SEINFRA	M2	60.000,00
5.7	BATE ESTACA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) FIXO, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT	103666	SINAPI	H	2.300,00

	9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2022				
5.8	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	89272	SINAPI	CHP	1.150,00
5.9	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	6259	SINAPI	CHP	1.380,00
5.10	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHP DIURNO. AF_06/2014	5890	SINAPI	CHP	1.380,00
5.11	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	14163 I	SINAPI	UN	184,00
5.12	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	5051 I	SINAPI	UN	300,00
5.13	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = 125 MM	14166 I	SINAPI	UN	300,00
5.14	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = 145 MM	14165 I	SINAPI	UN	120,00
5.15	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45 CM X 20 CM	13521 I	SINAPI	UN	9.000,00

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certidão atualizada da pessoa jurídica e responsável técnico da licitante, comprovando o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade capacidade técnico-operacional , por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s) constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone (s) de contado, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, prazos e quantidades licitados, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, através da respectiva Certidão de Acervo Técnico.

5.3 Será considerado o atestado se comprovado a execução de no mínimo 50 % (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo:

- a) Implantação de placas de sinalização vertical – 3.150m².
- b) Sinalização horizontal com tinta acrílica a Frio – 62.000m².
- c) Sinalização Horizontal com tinta termoplástica – 24.500m².
- d) Implantação de Tacha - 42.000 unidades.
- e) Implantação de Tachão - 15.900 unidades.
- f) Implantação de Defesa semi-maleável barreira para sinalização viária conforme NBR 6070 NBR 6971 – 3.000 unidades.
- g) Implantação de Pórtico ou Semi Pórtico Metálico

5.4 Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução da obra.

5.5 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

- a) Implantação de placas de sinalização vertical.
- b) Sinalização horizontal com tinta acrílica a Frio.
- c) Sinalização Horizontal com tinta termoplástica.
- d) Implantação de Tacha.
- e) Implantação de Tachão.
- f) Implantação de Defesa semi-maleável barreira para sinalização viária conforme NBR 6070 NBR 6971.
- g) Implantação de Pórtico ou Semi Pórtico Metálico.

5.6 Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.7 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil ou Arquiteto como Responsável Técnico.

5.8 Comprovação de que o responsável técnico indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

5.9 O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Para o procedimento licitatório de Ata de Registro de Preço, na modalidade pregão presencial, para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência, o CODEVAR, como órgão gestor, apresenta dotação orçamentaria em sua escrituração contábil.

6.2 Cada Município consorciado que aderir à Ata de Registro de Preços deverá, no processo de contratação, apresentar a sua dotação orçamentária para a aquisição do objeto, sob supervisão do CODEVAR.

BARRETOS, SP, 28 de dezembro DE 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos
PRESIDENTE DO CODEVAR

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023****PROCESSO N. 03/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PRELIMINARES, DE TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO E CORRELATOS PELOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR**

Aos.....dias do mês de de 2023, no Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, com sede à Avenida Almirante Gago Coutinho, 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.816.422/0001-35, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/2023 para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para contratação de serviços preliminares, de topografia, sinalização e correlatos municípios que compõem e poderão compor o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Processo Licitatório n.º XX/2023, Pregão Presencial nº. XXX/2023, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

EMPRESA, neste ato representada pelo Sr.(ª)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para o(s) item(ns) e preços unitários em R\$ (reais) abaixo descrito:

CLASSI F.	EMPRESA FORNECEDORA	ITE M (NS)	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM (DESCRIPTIVO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	QUANT ID.	VALOR UNITÁR IO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.º	NOME:					

	CNPJ: ENDEREÇO: TEL.: E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: CPF:					
2.º	NOME: CNPJ: ENDEREÇO: TEL.: E-MAIL: REPRESENTANTE LEGAL: CPF:					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. o objeto da presente ata é o registro de preços de futura e eventual contratação de serviços preliminares, de topografia, sinalização e correlatos pelos Municípios que compõem e poderão compor o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, da Licitação Pregão Presencial n.º xx/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias das Prefeituras Municipais, mediante requisições de ordem de serviços e justificativa da necessidade da aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº XX/2023.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XX/2023, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº XX/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o CODEVAR convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. As entregas dos serviços poderão ser parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da solicitação.
- 5.2. A empresa registrada obriga-se a substituir os serviços que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 5.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão em até 15 (quinze) dias após o recebimento de cada medição dos serviços com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral do CODEVAR, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, nas seguintes situações:
- 7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.2. o detentor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa:
- 8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.
- 8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;
- 8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho

ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº XX/2023 e seus anexos, Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

BARRETOS, SP, XXX DE XXXXXXXXX DE

Marcelo Otaviano dos Santos
PRESIDENTE DO CODEVAR

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
CODEVAR
REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO Nº 01/2023

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através desta credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2023 - Edital nº 03/2023.

Barretos, SP, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA
CNPJ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada à parte em papel timbrado da licitante, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços)

Ao

CODEVAR

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 03/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através desta apresentar nossa proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS, NOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTD E	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA								
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ED-28427	SEIN FRA	UN	120,00				
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	99814	SINAP	M²	5878,00				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de () dias (mínimo 60 dias), a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial).

II – Prazo de Pagamento:

III – Declaramos que no VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº XXXX/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	E-MAIL:
CIDADE:	ESTADO:	

[Localidade]_____, ____ [dia] de _____ [mês] de _____ [ano].

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

ANEXO V – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**Ao****CODEVAR**

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 03/2023

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no Item “DO CREDENCIAMENTO” do Edital relativo à Licitação em referência, DECLARAMOS que cumprimos plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RG

EMPRESA

CNPJ

ANEXO V-A
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Ao

CODEVAR

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 03/2023

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ao

CODEVAR

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 03/2023

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RG

EMPRESA

CNPJ

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO Nº 03/2023

Aos dias do mês de de 2023, a (empresa), inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., (Prefeito), e Sr(a)., RG nº....., Sr(a)., RG nº....., Secretário(a) de, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XX/2023, regido pela Lei 10.520/2002, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº XX/2023, obriga-se a fornecer....., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá-se a o presente contrato o Valor Total de R\$..... (.....). As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

4.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da solicitação pelo órgão requisitante, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) mediante justificativa e aceito por parte da CODEVAR.

4.2. Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 10 (dez) dias da notificação da recusa.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega

do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral do CODEVAR, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações do Município Contratante:, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração Pública ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr. (a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o(a) Sr. (a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 O Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR é órgão supervisor e gerenciador do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da CODEVAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

BARRETOS, SP, XX de XXXXXXXXXX de

MUNICÍPIO CONTRATANTE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR
ORGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**Ao****CODEVAR**

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 03/2023

_____ (empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do Representante Legal)

**ANEXO IX –
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS – CODEVAR**

PLANILHA - COMPOSIÇÃO DO BDI									
BDI para item de							Serviços		
Administração Central							5,50%		
Seguros e Garantias							0,80%		
Riscos							1,03%		
Despesas Financeiras							0,59%		
Lucro							7,97%		
Tributos:							6,65%		
ISS (3,0%)							SIM		
COFINS (3,0%)							SIM		
PIS (0,65%)							SIM		
CPRB (4,5%)							NÃO		
TOTAL DO BDI (máximo)							22,54%		

Data Base SINAPI: NOVEMBRO/2023									
Data Base SEINFRA: DEZEMBRO/2023									
BDI: 22,54%									
Data Base SICRO: JULHO/2023									
Data Base DER: SETEMBRO/2023									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	BASE	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR UN. C/ BDI	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA								
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ED-28427	SEINFRA	UN	120,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.787,52	R\$ 175.046,40	R\$ 214.501,86
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	99814	SINAP	M²	5878,00	R\$ 2,20	R\$ 2,70	R\$ 12.931,60	R\$ 15.846,38
1.2.2	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MAÇARICO	5213832	SICRO	M²	4600,00	R\$ 3,26	R\$ 3,99	R\$ 14.996,00	R\$ 18.376,10
1.2.3	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	ED-50157	SEINFRA	M	18.400,00	R\$ 2,79	R\$ 3,42	R\$ 51.336,00	R\$ 62.907,13
1.2.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	SINAPI	MES	23,00	R\$ 17.341,86	R\$ 21.250,72	R\$ 398.862,78	R\$ 488.766,45

1.2.5	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93572	SINAPI	MES	46,00	R\$ 8.818,85	R\$ 10.806,62	R\$ 405.667,10	R\$ 497.104,46
1.2.6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100309	SINAPI	H	3.680,00	R\$ 39,66	R\$ 48,60	R\$ 145.948,80	R\$ 178.845,66
SUBTOTAL - SERVIÇOS INICIAIS / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA								R\$ 1.204.788,68	R\$ 1.476.348,05
2	TOPOGRAFIA								
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-50276	SEINFR A	UN	3.000,00	R\$ 35,29	R\$ 43,24	R\$ 105.870,00	R\$ 129.733,10
2.2	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-50275	SEINFR A	UN	1500,00	R\$ 61,09	R\$ 74,86	R\$ 91.635,00	R\$ 112.289,53
2.3	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	ED-50274	SEINFR A	UN	1500,00	R\$ 81,16	R\$ 99,45	R\$ 121.740,00	R\$ 149.180,20
SUBTOTAL TOPOGRAFIA								R\$ 319.245,00	R\$ 391.202,82
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
3.1	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41228	SEINFR A	U	18.000,00	R\$ 59,75	R\$ 73,22	R\$ 1.075.500,00	R\$ 1.317.917,70
3.2	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41229	SEINFR A	U	13.800,00	R\$ 55,68	R\$ 68,23	R\$ 768.384,00	R\$ 941.577,75
3.3	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41230	SEINFR A	U	39.000,00	R\$ 30,49	R\$ 37,36	R\$ 1.189.110,00	R\$ 1.457.135,39
3.4	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41231	SEINFR A	U	45.000,00	R\$ 17,81	R\$ 21,82	R\$ 801.450,00	R\$ 982.096,83
3.5	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	5213401	SICRO	M2	120.000,00	R\$ 41,58	R\$ 50,95	R\$ 4.989.600,00	R\$ 6.114.255,84
3.6	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	5213405	SICRO	M2	4.000,00	R\$ 54,42	R\$ 66,69	R\$ 217.680,00	R\$ 266.745,07

3.7	SINALIZ.HOR.C/TERMOPLAST EXTRUDADO	28.03.05.99	DER/09/23	M2	30.000,00	R\$ 139,46	R\$ 170,89	R\$ 4.183.800,00	R\$ 5.126.828,52
3.8	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 3,0mm	5213409	SICRO	M2	19.000,00	R\$ 93,70	R\$ 114,82	R\$ 1.780.300,00	R\$ 2.181.579,62
SUBTOTAL SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								R\$ 15.005.824,00	R\$ 18.388.136,73
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL								
4.1	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213570	SICRO	M2	3.000,00	467,47	R\$ 572,84	R\$ 1.402.410,00	R\$ 1.718.513,21
4.2	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213571	SICRO	M2	600,00	504,55	R\$ 618,28	R\$ 302.730,00	R\$ 370.965,34
4.3	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213486	SICRO	M2	1.500,00	934,77	R\$ 1.145,47	R\$ 1.402.155,00	R\$ 1.718.200,74
4.4	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213487	SICRO	M2	600,00	1.027,71	R\$ 1.259,36	R\$ 616.626,00	R\$ 755.613,50
4.5	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + X - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213488	SICRO	M2	300,00	1.091,02	R\$ 1.336,94	R\$ 327.306,00	R\$ 401.080,77
4.6	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, MODULADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213568	SICRO	M2	300,00	1.221,42	R\$ 1.496,73	R\$ 366.426,00	R\$ 449.018,42
4.7	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	5213630	SICRO	UN	30,00	59.562,48	R\$ 72.987,86	R\$ 1.786.874,40	R\$ 2.189.635,89
4.8	PÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 15,9 M, VENTO DE 35 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 23,85 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	5213649	SICRO	UN	10,00	100.402,98	R\$ 123.033,81	R\$ 1.004.029,80	R\$ 1.230.338,12
4.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	103694	SINAPI	UN	900,00	R\$ 105,97	R\$ 129,86	R\$ 95.373,00	R\$ 116.870,07

4.13	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213863	SICRO	UN	1.500,00	R\$ 459,83	R\$ 563,48	R\$ 689.745,00	R\$ 845.213,52
4.14	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213864	SICRO	UN	1.000,00	R\$ 489,79	R\$ 600,19	R\$ 489.790,00	R\$ 600.188,67
4.15	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213865	SICRO	UN	1.000,00	R\$ 519,95	R\$ 637,15	R\$ 519.950,00	R\$ 637.146,73
4.16	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,20 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	5213866	SICRO	UN	500,00	R\$ 586,74	R\$ 718,99	R\$ 293.368,00	R\$ 359.493,15
SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VERTICAL								R\$ 9.296.783,20	R\$ 11.392.278,13
5	ITENS DIVERSOS								
5.1	CERCA DE ARAME FARPADO, TIPO OC.CA-01 (COM 4 FIOS E MOURÃO DE MADEIRA COM ESPAÇAMENTO DE 2,5 METROS) ((EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41278	SEINFR A	M	17.250,00	R\$ 20,29	R\$ 24,86	R\$ 350.002,50	R\$ 428.893,06
5.2	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41763	SEINFR A	M	6.000,00	R\$ 393,67	R\$ 482,40	R\$ 2.362.020,00	R\$ 2.894.419,31
5.3	REMOÇÃO DE CERCAS	RO-41291	SEINFR A	M	23.000,00	R\$ 9,01	R\$ 11,04	R\$ 207.230,00	R\$ 253.939,64
5.4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AREIA E AGUA	RO-41578	SEINFR A	M2	4.600,00	R\$ 38,53	R\$ 47,21	R\$ 177.238,00	R\$ 217.187,45
5.5	CAIAÇÃO A TRÊS DEMÃOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41593	SEINFR A	M2	500,00	R\$ 4,41	R\$ 5,40	R\$ 2.205.000,00	R\$ 2.702.007,00
5.6	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	SEINFR A	M2	60.000,00	R\$ 7,09	R\$ 8,69	R\$ 425.400,00	R\$ 521.285,16
5.7	BATE ESTACA PARA INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS (GUARD RAIL) FIXO, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV -	103666	SINAPI	H	2.300,00	R\$ 123,02	R\$ 150,75	R\$ 282.946,00	R\$ 346.722,03

	MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2022								
5.8	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	89272	SINAPI	CHP	1.150,0 0	R\$ 192,78	R\$ 236,23	R\$ 221.697,00	R\$ 271.667,50
5.9	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	6259	SINAPI	CHP	1.380,0 0	R\$ 209,92	R\$ 257,24	R\$ 289.689,60	R\$ 354.985,64
5.10	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHP DIURNO. AF_06/2014	5890	SINAPI	CHP	1.380,0 0	R\$ 168,55	R\$ 206,54	R\$ 232.599,00	R\$ 285.026,81
5.11	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	14163 I	SINAPI	UN	184,00	R\$ 2.284,34	R\$ 2.799,23	R\$ 420.318,56	R\$ 515.058,36
5.12	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	5051 I	SINAPI	UN	300,00	R\$ 1.942,80	R\$ 2.380,71	R\$ 582.840,00	R\$ 714.212,14
5.13	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	14166 I	SINAPI	UN	300,00	R\$ 1.465,88	R\$ 1.796,29	R\$ 439.764,00	R\$ 538.886,81
5.14	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	14165 I	SINAPI	UN	120,00	R\$ 2.030,77	R\$ 2.488,51	R\$ 243.692,40	R\$ 298.620,67
5.15	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	13521 I	SINAPI	UN	9.000,0 0	R\$ 82,50	R\$ 101,10	R\$ 742.500,00	R\$ 909.859,50
SUBTOTAL ITENS DIVERSOS								R\$ 9.182.937,0 6	R\$ 11.252.771,07
VALOR TOTAL DA OBRA S/ DBI									R\$ 35.009.577,94
VALOR TOTAL DA OBRA C/ BDI									R\$ 42.900.736,81

7. DESPACHO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE MÁXIMA DO CODEVAR

Considerando a finalidade do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, qual seja, “o desenvolvimento, regional, nos entes federativos consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observando os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de risco e as necessidades locais, visando suprir nas políticas nos entes federativos consorciados, caracterizando como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio demográfico” (art. 3º do Estatuto do CODEVAR).

Considerando o interesse dos Municípios consorciados na prestação do serviço objeto do presente certamente, conforme Ata da Assembleia Geral do CODEVAR, realizada no dia 23 de novembro de 2023, na cidade de Icém, SP, documento integrante do presente processo.

Considerando os fundamentos técnico-jurídicos apresentados no presente processo, como estudo técnico prévio, levantamento de preços, termo de referência, previsão orçamentária, edital e suas peças integrantes.

Considerando o parecer jurídico, dando sustentação à modalidade de pregão (ampla competição), tipo maior desconto global dos itens e serviços tabelados por órgãos públicos reguladores do objeto do certame, objetivando registro de preços para futuras e eventuais contratações pelos Municípios consorciados que tiverem interesse, levando em consideração suas necessidades e previsão orçamentária.

Como autoridade máxima, somos de parecer favorável, valendo do interesse manifesto do CODEVAR, fundamentos jurídicos e técnicos até o momento apresentados, peças integrantes do presente processo e permissão legal e regulamentar, nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o art. 5º do Decreto n.º 7.892/2013; e art. 15 da Lei Estadual n.º 6.544/1989 combinado com o art. 5º do Decreto Estadual n.º 63.722/2018.

Barretos, SP, 28 de dezembro de 2023

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Presidente do CODEVAR